



1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DE 2 DE FEVEREIRO A 22 DE DEZEMBRO DE 2023

13ª SESSÃO ORDINÁRIA ORDEM DO DIA

PARA O DIA 13 DE MARÇO DE 2023 SEGUNDA – FEIRA

ITEM 01

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 199/21. AUTORIA DEPUTADO GOURA.

VEDA A UTILIZAÇÃO DE FOGO NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DO PARANÁ.

ITEM 02

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 646/21. AUTORIA DO DEPUTADO HUSSEIN BAKRI.

DENOMINA JOÃO MARIA NASCIMENTO O VIADUTO LOCALIZADO NA BR-373, (AV. SOUZA NAVES), KM 180, NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.

TEM 03

2ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 638/20.

AUTORIA DAS DEPUTADAS MARIA VICTÓRIA, MABEL CANTO E CRISTINA SILVESTRI.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS CASAS NOTURNAS DISPONIBILIZAREM TAMPAS OU PROTEÇÕES DE COPOS AOS CONSUMIDORES EM TODO O ESTADO DO PARANÁ.

PARECERES FAVORÁVEIS DA C.C.J. E COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA. SUBSTITUTIVO GERAL DA C.C.J.

SUBEMENDA DA COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA COM PARECER FAVORÁVEL DA C.C.J.

ITEM 04

2ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 478/22. AUTORIA DA DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI.

FICA ASSEGURADO O DIREITO DAS MULHERES DE TEREM ACOMPANHANTE, UMA PESSOA DE SUA LIVRE ESCOLHA NAS CONSULTAS E EXAMES EM GERAL NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE NO ESTADO DO PARANÁ.

PARECERES FAVORÁVEIS DA C.C.J., COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA.

SUBSTITUTIVO GERAL DA C.C.J.

ITEM 05

2ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1/23.

**AUTORIAS DAS DEPUTADAS MABEL CANTO, CRISTINA SILVESTRI, MARIA VICTÓRIA, CANTORA MARA LIMA, LUCIANA RAFAGNIN, ANA JÚLIA, CLOARA PINHEIRO, FLAVIA FRANCISCHINI, MARCIA HUÇULAK E MARLI PAULINO.** ALTERA A LEI Nº 19.701, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA, SOBRE DIREITOS DA GESTANTE E DA PARTURIENTE E REVOGA A LEI Nº 19.207, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017, QUE TRATA DA IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO À GESTANTE E À PARTURIENTE CONTRA A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA.

PARECERES FAVORÁVEIS DA C.C.J., COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA.

EMENDA DA C.C.J.

ITEM 06

2ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 6/23. AUTORIA DA DEPUTADA MARIA VICTÓRIA.

ESTABELECE PRIORIDADE PARA A TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ONDE O INTERESSADO É PESSOA COM DOENÇA RARA.

PARECERES FAVORÁVEIS DA C.C.J. E COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA.

ITEM 07

1ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 454/22. AUTORIA DO DEPUTADO ALEXANDRE CURI.

INSTITUI O DIA 22 DE MARÇO O DIA DO SANEPARIANO. **PARECER FAVORÁVEL DA C.C.J.**

ITEM 08 DISCUSSÃO ÚNICA

VETO TOTAL Nº 13/22, AO PROJETO DE LEI Nº 523/20. AUTORIA DO DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI.

DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PODOLOGIA NO ESTADO DO PARANÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGUARDANDO PARECER DA C.C.J.

ITEM 09 DISCUSSÃO ÚNICA

VETO PARCIAL Nº 1/23, AO PROJETO DE LEI Nº 462/22. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 88/2022.

ACRESCENTA A FUNÇÃO DE BIOMÉDICO AO CARGO DE PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL, DA CARREIRA DE PROMOTOR DE SAÚDE, NO QUADRO PRÓPRIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE — QPSS, INSTITUÍDO PELA LEI N°18.136, DE 3 DE JULHO DE 2014.

COM RELATÓRIO DA C.C.J. CONSIDERANDO O VETO EM CONDIÇÕES DE SER APRECIADO PELO PLENÁRIO.

ITEM 10 DISCUSSÃO ÚNICA

VETO TOTAL Nº 2/23, AO PROJETO DE LEI Nº 313/20.

**AUTORIA DO DEPUTADO ARILSON CHIORATO.**

DISPÕE SOBRE A MEDIÇÃO POR CONSUMO EFETIVO PELAS CONCESSIONÁRIAS FORNECEDORAS DE ÁGUA E ESGOTO E DE ENERGIA ELÉTRICA, VEDAÇÃO DE COBRANÇAS ABUSIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COM RELATÓRIO DA C.C.J. CONSIDERANDO O VETO EM CONDIÇÕES DE SER APRECIADO PELO PLENÁRIO.

ITEM 11 DISCUSSÃO ÚNICA

VETO TOTAL Nº 3/23, AO PROJETO DE LEI Nº 559/21. AUTORIA DOS DEPUTADOS LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, EMERSON BACIL E TIÃO MEDEIROS.

INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÍMULO À IMPLANTAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DE CONECTIVIDADE MÓVEL, A FIM DE VIABILIZAR A CHEGADA DA TECNOLOGIA DE QUINTA GERAÇÃO.

COM RELATÓRIO DA C.C.J. CONSIDERANDO O VETO EM CONDIÇÕES DE SER APRECIADO PELO PLENÁRIO.

ITEM 12 DISCUSSÃO ÚNICA

VETO TOTAL Nº 4/23, AO PROJETO DE LEI Nº 762/19. AUTORIA DO DEPUTADO ARILSON CHIORATO.

INSTITUI O PASSE MATERNIDADE E OBRIGA AS EMPRESAS QUE EXPLORAM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS A FORNECER GRATUITAMENTE PASSAGEM ÀS GESTANTES USUÁRIAS DO SERVIÇO, ATÉ TRÊS MESES APÓS O PARTO.

COM RELATÓRIO DA C.C.J. CONSIDERANDO O VETO EM CONDIÇÕES DE SER APRECIADO PELO PLENÁRIO.